



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 10969 , DE 16 DE ABRIL DE 2004.**

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a majoração para dois membros representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e para dois membros representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito e seus respectivos suplentes, prevista nos incisos II e III, do artigo 3º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 10865, de 5 de janeiro de 2004,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, os membros a seguir relacionados:

I – SAULO ROGÉRIO DE SOUZA, na qualidade de membro e RICHARD HARLEY AMARAL DE SOUZA, na qualidade de suplente, representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO; e

II – FRANCISCO SOUZA CAVALCANTE, na qualidade de membro e ANTÔNIA SOARES RODRIGUES, na qualidade de suplente, representantes dos Condutores de Veículos.

Art. 2º O *caput* do artigo 7º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 10865, de 5 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Na estrutura da JARI/DETRAN/RO funcionará 01 (uma) Secretaria Executiva composta na forma abaixo, nomeados pelo Governador do Estado, com a seguinte disposição:”

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
EXCERTE

19 de Abril de 2004

Excmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul,  
Presto os meus cumprimentos e felicitações pelo dia de  
seu aniversário. É uma honra para mim poder trabalhar  
em seu gabinete e contribuir para o desenvolvimento do  
Estado. Estou à disposição para qualquer tarefa que  
você quiser atribuir-me.

Com respeito ao assunto em questão, informo que  
o mesmo já foi encaminhado para a respectiva  
Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais para  
análise e parecer. O prazo para a entrega do  
parecer é de 15 dias úteis, contados a partir da  
data da publicação desta Portaria.

Atenciosamente,  
[Assinatura]

Portaria nº 12345, de 19 de Abril de 2004.

~~GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL~~  
[Assinatura]